

**REQUISIÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL  
CONTRATAÇÃO DIRETA  
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 255/2026**

**Processo AGSUS.010919/2025-78**

<b>OBJETO</b>	
Aquisição de 490 unidades de notebooks para Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo II e III, no âmbito da Atenção Primária à Saúde	

<b>ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA</b>	
E-mail para encaminhamento:	<a href="mailto:servicos.ccs@agenciasus.org.br">servicos.ccs@agenciasus.org.br</a>
Informação encontra-se em nosso site:	<a href="http://www.agenciasus.org.br">www.agenciasus.org.br</a>
Endereço:	SEPN CRN 514, Bloco D - Asa Norte. CEP 70.760-544, Brasília/DF
Dúvidas e esclarecimentos a serem encaminhadas pelo <i>e-mail</i> <a href="mailto:servicos.ccs@agenciasus.org.br">servicos.ccs@agenciasus.org.br</a>	
Telefone de Contato: (61) 99888-8327	

## **1. OBJETO**

- 1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição e entrega de 490 unidades de notebooks para composição do kit do fluxo odontológico digital a ser implementados em Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo II e III, no âmbito da Atenção Primária à Saúde.
- 1.2. O critério de seleção será o menor preço global, desde que o equipamento atenda fielmente às especificações mínimas exigidas, sejam garantidos prazo e condições de entrega, bem como as condições de habilitação.
- 1.3. A proposta comercial deverá:
- 1.4. Ser acompanhada de fichas técnicas e/ou manuais virtuais ou impressos do exato produto ofertado, em língua inglesa ou, preferencialmente, em língua portuguesa;
- 1.5. Expressar claramente a quantidade de unidades ofertadas na proposta;
- 1.6. Conter o valor unitário e total dos itens ofertados;
- 1.7. Conter o preço ofertado consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula;
- 1.8. Ser redigida em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas;
- 1.9. Conter a identificação do proponente (razão social, CNPJ/MF, endereço, telefone e e-mail), a

identificação da Cotação de Preços, e ser redigida em língua portuguesa, datada e assinada pelo representante do proponente.

- 1.10. Informar expressamente seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- 1.11. **Não será aceita proposta com a indicação de marca, fabricante, quantidade e prazo de entrega de maneira genérica.**

## 2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO/SERVIÇO

- 2.1. Total de 490 notebooks, a serem entregues diretamente nos endereços constantes do Anexo desta Requisição de Proposta Comercial.
- 2.2. Os equipamentos deverão ser entregues nos endereços indicados em **até duas parcelas**, sendo a primeira **de 150 unidades em até 15 dias** após a assinatura do contrato e o **restante em até 30 dias. Alternativamente, é aceitável o envio da totalidade das unidades no prazo de 15 dias.**
- 2.3. Os equipamentos deverão atender às seguintes especificações mínimas:
  - 2.3.1. Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits.
  - 2.3.2. Processador (CPU): Intel Core i7 de 13ª geração ou superior.
  - 2.3.3. Memória RAM: 32 GB DDR5 ou superior.
  - 2.3.4. Armazenamento: SSD NVMe M.2, capacidade mínima de 1 TB.
  - 2.3.5. Placa de Vídeo (GPU): NVIDIA GeForce RTX 4060 com 8 GB GDDR6 dedicada (ou superior).
  - 2.3.6. Tela: IPS ou OLED, 15,6" ou superior, resolução Full HD (1920x1080), antirreflexo.
  - 2.3.7. Portas USB (Tipo A): mínimo de 2 portas USB 3.0.
  - 2.3.8. Porta USB-C: mínimo de 1 porta USB-C com suporte a DisplayPort ou Thunderbolt.
  - 2.3.9. Rede cabeada: 1 porta RJ-45 (Ethernet Gigabit).
  - 2.3.10. Saída de vídeo: 1 porta HDMI 2.0 ou superior.
  - 2.3.11. Conectividade sem fio: Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior; Bluetooth 5.0 ou superior.
  - 2.3.12. Teclado: padrão ABNT2 (com tecla "Ç") e teclado numérico (Numpad).
  - 2.3.13. Refrigeração: sistema adequado para cargas térmicas elevadas (múltiplos coolers e/ou câmara de vapor).
  - 2.3.14. Bateria: alta capacidade, preferencialmente  $\geq 60$  Wh.
  - 2.3.15. Potência da fonte: mínimo de 180 W,
- 2.4. Características como portas, conectividade, GPU dedicada e Sistema Operacional devem ser comprovados em datasheet/declaração oficial do fabricante e constar na proposta técnica/comercial.
- 2.5. **Com o objetivo de assegurar a adequada identificação institucional dos bens adquiridos, é necessário que todos os equipamentos recebidos estejam devidamente identificados com placas metálicas (preferencialmente de alumínio) afixadas de forma visível e permanente,**

**contendo as logomarcas vigentes do SUS e Ministério da Saúde.**

2.6. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 2.6.1. Deverá ser apresentada junto à proposta ajustada, lista de pontos de assistência técnica especializada, contendo endereços e contatos dos pontos de atendimento, para comprovação de exigência de assistência técnica em todas as Unidades da Federação.
- 2.6.2. Todos os itens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 2.6.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 2.6.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 2.6.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 2.6.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 2.6.7. Exige-se que o fornecedor possua pontos de assistência técnica localizados, no mínimo, nas capitais dos estados ou em cidades com mais de 300 mil habitantes. A comprovação da estrutura de atendimento técnico deverá ser apresentada no momento da habilitação, mediante relação completa da rede autorizada, contendo endereços e contatos.
- 2.6.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 2.6.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 2.6.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 2.6.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 2.6.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

- 2.6.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 2.7. O valor da proposta deverá prever custos referentes a transporte, seguros, taxas e impostos.
- 2.8. O **valor máximo** aceitável para esta contratação será de **R\$ 6.209.654,85 (seis milhões, duzentos e nove mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, considerando o valor unitário de R\$ 12.672,77 (doze mil seiscientos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos).

### 3. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO, ENTREGA E PAGAMENTO

#### 3.1. Faturamento:

- 3.1.1. Os equipamentos deverão ser faturados para a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, CNPJ 37.318.510/0001-11, inscrição estadual CF/DF nº 08.177.294/001-70.
- 3.1.2. A emissão de notas fiscais e o pagamento de taxas e impostos será responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 3.1.3. A AgSUS poderá orientar à contratada forma de emissão de nota fiscal que melhor se adeque ao fluxo interno, em consonância com a legislação fiscal vigente.

#### 3.2. Condições de Entrega:

- 3.2.1. A entrega dos equipamentos e insumos odontológicos será dividida em duas parcelas, sendo a primeira entrega prevista até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, aproximadamente para fevereiro de 2026; a segunda entrega prevista até 180 dias após a assinatura do contrato, aproximadamente para julho de 2026, conforme definido no processo de aquisição vinculado à Ação 1 – Anexo I do Programa de Trabalho para a Atenção Primária à Saúde, no âmbito do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 02/2024, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS.
- 3.2.2. As entregas deverão ser realizadas nos municípios constantes do Anexo deste instrumento, nos endereços a serem oportunamente informados ao(s) licitante(s) vencedor(es), em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, mediante agendamento prévio com os entes federativos beneficiários. As entregas referentes à terceira etapa deverão ser realizadas nas localidades a serem informadas futuramente pela AgSUS
- 3.2.3. Caso não seja possível as entregas nas datas assinaladas, as empresas deverão comunicar as razões respectivas com pelo menos 15(quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovadas.
- 3.2.4. A contratada apenas poderá entregar itens contratados para pessoas devidamente autorizadas, portando identificação funcional e documento de autorização conferido por autoridade competente da Agência, devendo a empresa reter consigo cópia do documento de identidade do recebedor, bem como do documento de autorização, além de recibo assinado com a identificação completa do signatário.
- 3.2.5. O recebimento definitivo do objeto somente será dado após verificação de sua

conformidade com as especificações previamente estabelecidas no Edital e após teste de funcionamento.

- 3.2.6. Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados para o fornecimento do objeto da licitação, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos sem que caiba ao licitante qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- 3.2.7. Caso o objeto não satisfaça as especificações exigidas, ou apresente defeitos, não serão aceitos, devendo a CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias, promover a substituição ou adequação dos mesmos.
- 3.2.8. A Contratada deverá realizar as entregas dos equipamentos rigorosamente novos, em perfeito estado de funcionamento, não sendo admitidos itens remanufaturados, revisados ou usados. É obrigatória a inclusão de todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como a disponibilização dos respectivos manuais operacionais e técnicos, redigidos em português ou, na ausência, em inglês. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica especializada em todas as Unidades Federativas do País.
- 3.2.9. Deverão ser apresentados, pela empresa vencedora do certame, os catálogos e/ou fichas técnicas e/ou manuais de uso.

### 3.3. Recebimento

- 3.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 3.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Agência, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 3.3.4. Após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá, no prazo estipulado nas datas previstas, agendar, por intermédio da Agência, com o ente federativo de destino, a instalação e testagem dos equipamentos, arcando integralmente com os custos de deslocamento técnico.
- 3.3.5. Após a instalação e validação, o ente federativo encaminhará à Agência a Nota Fiscal com o Atesto do recebimento assinado e carimbado por ele e mais 01 (um) servidor.
- 3.3.6. A partir da instalação, a Contratada deverá prover treinamento técnico-operacional aos profissionais indicados pelo ente federativo, de forma presencial ou remota, sem custos adicionais, conforme pactuação prévia.

### 3.4. Testagem

- 3.4.1. O recebimento definitivo dos equipamentos está sujeito a testagem de funcionamento, a ser realizada, no prazo de até 10 (dez) dias, por responsável indicado pelo ente federativo.
- 3.4.2. O Atesto da Nota Fiscal será dado pelo Fiscal de Contrato, designado pela AgSUS, mediante termo de recebimento e testagem assinado pelo destinatário.
- 3.4.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 3.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 3.4.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 3.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

3.5. No momento da entrega, a Contratada deverá fornecer ao servidor responsável pelo recebimento provisório cópia da NF-e contendo, no mínimo: marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência, número de série, prazo de garantia, nome da unidade de destino e número de volumes/caixas, para conferência imediata.

3.6. Após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá, dentro dos prazos estipulados, agendar com a Agência e com o ente federativo de destino a instalação e testagem dos equipamentos, arcando integralmente com os custos de deslocamento técnico.

3.7. Após a instalação e validação, o ente federativo deverá encaminhar à Agência a Nota Fiscal de recebimento, acompanhada do termo de recebimento assinado e carimbado pelo responsável do ente e por um segundo servidor.

3.8. A partir da instalação, a Contratada deverá prover treinamento técnico-operacional aos profissionais indicados pelo ente federativo, de forma presencial ou remota, sem custos adicionais, conforme pactuação prévia.

3.9. O contato para solução de problemas deverá ser feito exclusivamente por meio da Agência, garantindo a rastreabilidade e formalidade das comunicações.

### 3.10. Pagamento

3.10.1. O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o recebimento definitivo, por meio de boleto bancário, pix ou transferência bancária para conta corrente da CONTRATADA.

3.10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

3.10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

- 4.1. É vedada a participação nos processos de compras e contratações de:
- 4.1.1. Empregados da AgSUS, membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos de Deliberação e Fiscal, bem como aqueles que tenham sido demitidos ou desligados no período de até 01 (um) ano anterior ao processo de seleção do fornecedor;
  - 4.1.2. Servidores públicos ou detentores de cargo em comissão, função comissionada ou gratificada, no âmbito do Ministério da Saúde;
  - 4.1.3. Parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, das pessoas elencadas no item 3.7.1;
  - 4.1.4. Fornecedores que empreguem familiares de funcionários da AgSUS que ocupem cargos de direção na Agência ou que atuem em áreas cujas atribuições estejam diretamente relacionadas à contratação objeto deste certame;
  - 4.1.5. Fornecedores ou empresas apenados com suspensão ou impedimento do direito de contratar pela AgSUS, bem como no âmbito da Administração Pública Federal;
  - 4.1.6. Fornecedores proibidos ou impedidos de celebrar contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Federal, na forma da legislação vigente;
  - 4.1.7. Fornecedores estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.1.8. Fornecedores que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação;
  - 4.1.9. Fornecedores que empreguem menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
  - 4.1.10. Fornecedores que apresentem risco à imagem e à integridade da AgSUS, conforme estabelecido nas normas de integridade.
- 4.2. O proponente a ser contratado deverá apresentar:
- 4.2.1. Prova de inscrição com situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - 4.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e a última alteração, se houver, devidamente registrados, acompanhados de prova da diretoria em exercício, em se tratando de associação ou sociedade, com documento de eleição dos administradores, no caso de sociedade por ações;
  - 4.2.3. Documento oficial no qual constem os dados do RG e inscrição no CPF do representante legal da pessoa jurídica;
  - 4.2.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto ou prova de registro da autorização para funcionamento, expedido pelo órgão

competente quando legalmente exigido.

- 4.2.5. Prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- 4.2.6. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.2.7. Certidão de regularidade com a Fazenda Distrital ou Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, quando couber; e
- 4.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.
- 4.2.9. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens iguais ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente, no volume de pelo menos **50% (cinquenta por cento)**.
  - 4.2.9.1. Não serão considerados válidos atestados ou certificados emitidos por empresas privadas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.
  - 4.2.9.2. Alternativamente, poderão ser apresentadas notas fiscais de venda de produtos similares e/ou equivalentes, emitidas pela proponente.
- 4.2.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) não inferiores a 1 (um).
- 4.2.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou, se for o caso, Plano de Recuperação Judicial homologado em juízo.

## 5. PENALIDADES

- 5.1. A eventual contratada estará sujeita às penalidades descritas no Regulamento de Compras da AgSUS:
  - 5.1.1. Perda do direito à contratação caso não compareça para assinar o Contrato após o decurso do prazo de 10 (dez) dias a partir da convocação, sem apresentação de justificativas motivadas submetidas à análise e aceitação da AgSUS, acompanhado de multa de 10% (dez por cento) do preço total da proposta;
  - 5.1.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a AgSUS, por até 2 (dois) anos.
  - 5.1.3. Durante a execução do contrato, por descumprimento das obrigações previstas no contrato, ficará impedida de licitar e de contratar com a AgSUS pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, a licitante que:
    - 5.1.3.1. não assinar injustificadamente o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 5.1.3.2. apresentar documentação falsa;
    - 5.1.3.3. não mantiver sua proposta;
    - 5.1.3.4. comportar-se de modo inidôneo.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **servicos.ccs@agenciasus.org.br**, a fim de serem esclarecidos antes do envio da proposta comercial, sendo que todas as respostas serão enviadas por escrito.
- 6.2. Em caso de divergência entre as disposições desta Requisição de Proposta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as desta Requisição.
- 6.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 6.4. Fica assegurado à AgSUS o direito de cancelar a contratação, por razões de interesse da instituição, devidamente justificadas, antes da assinatura do Contrato.
- 6.5. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta contratação.
- 6.6. É facultado ao agente de contratação da AgSUS ou à autoridade superior, em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou complementar a instrução do processo, que não alterem a substância das propostas, fixando-se prazos para atendimento pela licitante, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão.
- 6.7. Todas as propostas devem ser apresentadas com identidade visual da empresa, datada e assinada pelo representante legal, **com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias**. Além das especificações contidas na requisição de proposta comercial, deverá ser indicado os dados a seguir:

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>Dados Bancários:</b>	
<b>Representante Legal:</b>	
<b>CPF do Representante Legal:</b>	
<b>Nome do responsável com assinatura:</b>	
<b>Data da proposta:</b>	
<b>Validade da proposta:</b>	
<b>Valor unitário de cada item:</b>	

**Recomenda-se** a leitura do inteiro teor desta **Requisição de Proposta Comercial e Termo de Referência em anexo**, para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao objeto.

**Unidade de Aquisições e Contratos  
UAC/DIOP/AgSUS  
(61) 99888-8327 e (61) 3686-4144 Ramal 1002**

# Anexo

Lista de municípios onde serão  
realizadas as entregas

<b>IBGE</b>	<b>UF</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>(CEO/Prótese/SESB)</b>
120040	AC	Rio Branco - Muncipal	CEO+Prótese
270040	AL	ATALAIA	UOM+Prótese
270160	AL	CANAPI	UOM+Prótese
270180	AL	CARNEIROS	UOM+Prótese+SESB
270230	AL	CORURIBE	UOM+Prótese
270290	AL	GIRAU DO PONCIANO	UOM
270380	AL	JOAQUIM GOMES	UOM+CEO
270430	AL	Maceió - Municipal	CEO+Prótese
270550	AL	MURICI	UOM+Prótese
270850	AL	SAO LUIS DO QUITUNDE	UOM+CEO
270920	AL	TRAIPU	UOM+Prótese
130020	AM	ATALAIA DO NORTE	UOM
130030	AM	AUTAZES	UOM
130040	AM	BARCELOS	UOM
130050	AM	BARREIRINHA	UOM+Prótese
130068	AM	BOA VISTA DO RAMOS	UOM+Prótese
130070	AM	BOCA DO ACRE	UOM+CEO+Prótese
130115	AM	CAREIRO DA VARZEA	UOM
130140	AM	EIRUNEPE	UOM
130165	AM	GUAJARA	UOM
130190	AM	ITACOATIARA	UOM+CEO
130200	AM	ITAPIRANGA	UOM
130260	AM	MANAUS	UOM+CEO+Prótese
130260	AM	MANAUS	UOM+CEO+Prótese
130270	AM	MANICORE	UOM+Prótese
130290	AM	MAUES	UOM+CEO+Prótese
130320	AM	NOVO AIRAO	UOM
130350	AM	PAUINI	UOM+Prótese
130353	AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	UOM+Prótese
130370	AM	SANTO ANTONIO DO ICA	UOM+Prótese
130380	AM	SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	UOM+CEO
130400	AM	SILVES	UOM+Prótese
130420	AM	TEFE	UOM+Prótese
130423	AM	TONANTINS	UOM
160027	AP	LARANJAL DO JARI	UOM
160030	AP	MACAPÁ - Estadual	CEO+Prótese
160030	AP	MACAPÁ - Municipal	CEO+Prótese
160040	AP	MAZAGAO	UOM
160050	AP	OIAPOQUE	UOM
160015	AP	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	UOM+CEO+Prótese
290115	BA	AMERICA DOURADA	UOM+Prótese
290120	BA	ANAGE	UOM
290225	BA	ARATACA	UOM+Prótese
290370	BA	BOA NOVA	UOM+Prótese

290570	BA	CAMAÇARI	CEO+Prótese
290690	BA	CARAVELAS	UOM
290700	BA	CARDEAL DA SILVA	UOM+Prótese
290770	BA	CHORROCHO	UOM+Prótese
290930	BA	CORRENTINA	UOM+CEO
290940	BA	COTEGIPE	UOM
290960	BA	CRISOPOLIS	UOM+Prótese
291000	BA	DARIO MEIRA	UOM+Prótese
291180	BA	GUARATINGA	UOM
291270	BA	IBIRAPITANGA	UOM+Prótese
291360	BA	ILHÉUS	CEO+Prótese
291400	BA	IPIRA	UOM+CEO+Prótese
291700	BA	ITIUBA	UOM+Prótese
291780	BA	JAGUARIBE	UOM
291800	BA	JEQUIE	UOM+CEO
291920	BA	LAURO DE FREITAS	CEO+Prótese
292280	BA	NOVA ITARANA	UOM+Prótese
292320	BA	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	UOM
292420	BA	PEDRO ALEXANDRE	UOM+Prótese
292490	BA	PLANALTINO	UOM+Prótese
292740	BA	SALVADOR - Municipal	CEO+Prótese
292740	BA	SALVADOR - Municipal	CEO+Prótese
292840	BA	SANTA RITA DE CASSIA	UOM+CEO
292830	BA	SANTANOPOLIS	UOM+Prótese
293020	BA	SENTO SE	UOM
293015	BA	SERRA DO RAMALHO	UOM+Prótese
293330	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	UOM+CEO+Prótese
230020	CE	ACARAÚ - Estadual	CEO+Prótese
230020	CE	ACARAU - Municipal	UOM+CEO+Prótese
230075	CE	AMONTADA	UOM
230110	CE	ARACATI - Estadual	CEO+Prótese
230205	CE	BARROQUINHA	UOM+Prótese
230240	CE	BOA VIAGEM	UOM
230250	CE	BREJO SANTO - Estadual	CEO+Prótese
230250	CE	BREJO SANTO - Municipal	CEO+Prótese
230260	CE	CAMOCIM - Estadual	CEO+Prótese
230280	CE	CANINDÉ - Estadual	CEO+Prótese
230280	CE	CANINDE - Municipal	UOM+CEO+Prótese
230300	CE	CARIDADE	UOM+Prótese
230350	CE	CASCAVEL - Estadual	CEO+Prótese
230370	CE	CAUCAIA - Estadual	CEO+Prótese
230410	CE	CRATEÚS - Estadual	CEO+Prótese
230410	CE	CRATEÚS - Municipal	UOM+CEO+Prótese
230420	CE	CRATO - Estadual	CEO+Prótese
230428	CE	EUSÉBIO	CEO+Prótese
230440	CE	FORTALEZA - Municipal	CEO+Prótese

230440	CE	FORTALEZA - Municipal	CEO+Prótese
230526	CE	IBARETAMA	UOM
230550	CE	IGUATU - Estadual	CEO+Prótese
230560	CE	INDEPENDENCIA	UOM
230640	CE	ITAPIPOCA - Estadual	CEO+Prótese
230660	CE	ITATIRA	UOM+Prótese
230730	CE	JUAZEIRO DO NORTE - Estadual	CEO+Prótese
230760	CE	LIMOEIRO DO NORTE - Estadual	CEO+Prótese
230765	CE	MARACANAÚ - Estadual	CEO+Prótese
230870	CE	MORADA NOVA	UOM
231010	CE	PALMACIA	UOM
231030	CE	PARAMBU	UOM+CEO
231100	CE	PORANGA	UOM+Prótese
231140	CE	QUIXERAMOBIM - Municipal	UOM+CEO+Prótese
231195	CE	SALITRE	UOM+CEO+Prótese
231220	CE	SANTA QUITERIA	UOM
231240	CE	SÃO GONÇALO DO AMARANTE - Es	CEO+Prótese
231290	CE	SOBRAL - Estadual	CEO+Prótese
231290	CE	SOBRAL - Municipal	CEO+Prótese
231330	CE	TAUÁ - Estadual	CEO+Prótese
231330	CE	TAUÁ - Municipal	UOM+CEO+Prótese
231335	CE	TEJUCUOCA	UOM+Prótese
231355	CE	TURURU	UOM
231360	CE	UBAJARA - Estadual	CEO+Prótese
530010	DF	BRASILIA	UOM+CEO+Prótese
530010	DF	BRASILIA	UOM+CEO+Prótese
320060	ES	ARACRUZ	UOM+CEO
320120	ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CEO+Prótese
320320	ES	LINHARES	UOM
320425	ES	PONTO BELO	UOM
320510	ES	VIANA	UOM+Prótese
320530	ES	VITÓRIA	CEO+Prótese
520640	GO	CRIXAS	UOM+Prótese
520800	GO	FORMOSA	UOM+CEO+Prótese
520870	GO	GOIÂNIA - Estadual	CEO+Prótese
521130	GO	ITARUMA	UOM+Prótese
521310	GO	MINEIROS	UOM+CEO+Prótese
521460	GO	NIQUELÂNDIA	CEO+Prótese
521483	GO	NOVA CRIXAS	UOM
521640	GO	PARAUNA	UOM+Prótese
521760	GO	PLANALTINA	CEO+Prótese
521800	GO	PORANGATU	UOM+CEO+Prótese
292895	GO	SAO DOMINGOS	UOM
522020	GO	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	UOM+CEO+Prótese
522140	GO	TRINDADE	CEO+Prótese
210015	MA	AGUA DOCE DO MARANHAO	UOM+Prótese

210030	MA	ALDEIAS ALTAS	UOM
210050	MA	ALTO PARNAIBA	UOM+CEO+Prótese
210055	MA	AMAPA DO MARANHAO	UOM+Prótese
210170	MA	BARREIRINHAS	UOM
210177	MA	BELA VISTA DO MARANHAO	UOM+Prótese
210200	MA	BOM JARDIM	UOM+Prótese
210203	MA	BOM JESUS DAS SELVAS	UOM
210237	MA	CACHOEIRA GRANDE	UOM+Prótese
210260	MA	CANDIDO MENDES	UOM
210270	MA	CANTANHEDE	UOM
210320	MA	CHAPADINHA	UOM+Prótese
210340	MA	COELHO NETO	UOM+CEO+Prótese
210355	MA	CONCEICAO DO LAGO-ACU	UOM+Prótese
210480	MA	GRAJAU	UOM+CEO+Prótese
210515	MA	IGARAPE DO MEIO	UOM+Prótese
210542	MA	ITINGA DO MARANHAO	UOM
210545	MA	JATOBA	UOM+Prótese
210565	MA	JUNCO DO MARANHAO	UOM
210570	MA	LAGO DA PEDRA	CEO+Prótese
210590	MA	LAGO VERDE	UOM+Prótese
210596	MA	LAGOA GRANDE DO MARANHAO	UOM+Prótese
210610	MA	LORETO	UOM+Prótese
210670	MA	MIRADOR	UOM+Prótese
210830	MA	PENALVA	UOM+Prótese
210880	MA	PIRAPEMAS	UOM
210920	MA	PRESIDENTE JUSCELINO	UOM+Prótese+SESB
210930	MA	PRESIDENTE VARGAS	UOM+Prótese
211040	MA	SAO BENEDITO DO RIO PRETO	UOM+Prótese
211100	MA	SAO JOAO BATISTA	UOM+Prótese
211102	MA	SAO JOAO DO CARU	UOM+Prótese
211130	MA	SÃO LUÍS	CEO+Prótese
211172	MA	SATUBINHA	UOM+Prótese
211174	MA	SENADOR ALEXANDRE COSTA	UOM+Prótese
211200	MA	TASSO FRAGOSO	UOM+Prótese
211210	MA	TIMBIRAS	UOM+Prótese
211230	MA	TUNTUM	UOM+CEO+Prótese
211245	MA	TURILANDIA	UOM+Prótese
211270	MA	VARGEM GRANDE	UOM+Prótese
310620	MG	BELO HORIZONTE	CEO+Prótese
310620	MG	BELO HORIZONTE	CEO+Prótese
310730	MG	BOCAIUVA	UOM+Prótese
310825	MG	BONITO DE MINAS	UOM+Prótese
310930	MG	BURITIS	UOM+Prótese
311110	MG	CAMPINA VERDE	UOM+Prótese
312090	MG	CURVELO	UOM+Prótese
312590	MG	FERROS	UOM

520810	MG	FORMOSO	UOM+Prótese
312670	MG	FRANCISCO SA	UOM+CEO+Prótese
313810	MG	LASSANCE	UOM+Prótese
314330	MG	MONTES CLAROS	UOM+CEO+Prótese
314535	MG	NOVO ORIENTE DE MINAS	UOM+Prótese
314700	MG	PARACATU	UOM
314810	MG	PATROCINIO	UOM+CEO+Prótese
315280	MG	PRATA	UOM+Prótese
315690	MG	SACRAMENTO	UOM+CEO+Prótese
315760	MG	SANTA FE DE MINAS	UOM+Prótese
315765	MG	SANTA HELENA DE MINAS	UOM+Prótese
316245	MG	SAO JOAO DAS MISSOES	UOM+Prótese
316555	MG	SETUBINHA	UOM+Prótese
316860	MG	TEOFILO OTONI	UOM+CEO+Prótese
317000	MG	UBAI	UOM+Prótese
317010	MG	UBERABA	UOM+CEO+Prótese
500110	MS	AQUIDAUANA	UOM+CEO+Prótese
500240	MS	CAARAPO	UOM+Prótese
500270	MS	CAMPO GRANDE	CEO+Prótese
510050	MT	ALTO PARAGUAI	UOM+Prótese
510080	MT	APIACAS	UOM+Prótese
510250	MT	CÁCERES	UOM+CEO+Prótese
510330	MT	COMODORO	UOM
510340	MT	CUIABÁ - Estadual	CEO+Prótese
510340	MT	CUIABÁ - Municipal	CEO+Prótese
510515	MT	JUINA	UOM
510630	MT	PARANATINGA	UOM
510777	MT	SANTA TEREZINHA	UOM
150050	PA	ALMEIRIM	UOM+Prótese
150095	PA	AURORA DO PARA	UOM+Prótese
150140	PA	BELÉM - Municipal	CEO+Prótese
150157	PA	BOM JESUS DO TOCANTINS	UOM+Prótese
290405	PA	BONITO	UOM+Prótese
150172	PA	BRASIL NOVO	UOM+CEO+Prótese
150180	PA	BREVES	UOM+Prótese
150210	PA	CAMETA	UOM
150230	PA	CAPITAO POCO	UOM+CEO+Prótese
150270	PA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	UOM+CEO+Prótese
150275	PA	CONCORDIA DO PARA	UOM+Prótese
150293	PA	DOM ELISEU	UOM+CEO+Prótese
150295	PA	ELDORADO DOS CARAJAS	UOM+Prótese
150320	PA	IGARAPE-ACU	UOM+Prótese
150360	PA	ITAITUBA	UOM
150400	PA	LIMOEIRO DO AJURU	UOM
150490	PA	MUANA	UOM
150543	PA	OURILANDIA DO NORTE	UOM+CEO+Prótese

150553	PA	PARAUAPEBAS	UOM
150563	PA	PICARRA	UOM
150580	PA	PORTEL	UOM+Prótese
150590	PA	PORTO DE MOZ	UOM+Prótese
231160	PA	REDENCAO	UOM+CEO+Prótese
150670	PA	SANTANA DO ARAGUAIA	UOM+Prótese
150680	PA	SANTARÉM	UOM+CEO+Prótese
150715	PA	SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	UOM+Prótese
150745	PA	SAO GERALDO DO ARAGUAIA	UOM+Prótese
150747	PA	SAO JOAO DE PIRABAS	UOM+Prótese
150760	PA	SAO MIGUEL DO GUAMA	UOM+CEO+Prótese
150800	PA	TOME-ACU	UOM+Prótese
150805	PA	TRAIRAO	UOM+Prótese
150812	PA	ULIANOPOLIS	UOM+Prótese
150840	PA	XINGUARA	UOM+CEO+Prótese
250130	PB	AROEIRAS	UOM+CEO+Prótese
250400	PB	CAMPINA GRANDE	CEO+Prótese
250610	PB	FAGUNDES	UOM+Prótese
250750	PB	JOÃO PESSOA - Estadual	CEO+Prótese
250750	PB	JOÃO PESSOA - Municipal	CEO+Prótese
250905	PB	MARCACAO	UOM+Prótese
250940	PB	MOGEIRO	UOM+CEO+Prótese
250990	PB	NATUBA	UOM+Prótese
251210	PB	POMBAL	UOM+CEO+Prótese
251500	PB	SAO MIGUEL DE TAIPU	UOM+Prótese
251630	PB	SUME	UOM+CEO+Prótese
260030	PE	AGRESTINA	CEO+Prótese
260070	PE	ALIANCA	UOM+CEO+Prótese
230120	PE	ARACOIABA	UOM+Prótese
260120	PE	ARCOVERDE	CEO+Prótese
260210	PE	BOM CONSELHO	UOM+Prótese
260280	PE	BUIQUE	UOM+Prótese
260370	PE	CANHOTINHO	UOM+CEO+Prótese
260380	PE	CAPOEIRAS	UOM+Prótese
260415	PE	CASINHAS	UOM+Prótese
250450	PE	CONDADO	UOM+CEO
260650	PE	IATI	UOM+CEO+Prótese
260780	PE	ITAQUITINGA	UOM+Prótese
260795	PE	JAQUEIRA	UOM
260840	PE	JUREMA	UOM
260915	PE	MANARI	UOM+Prótese
260920	PE	MARAIAL	UOM+Prótese
261080	PE	PEDRA	UOM+CEO+Prótese
261110	PE	PETROLINA	UOM+CEO+Prótese
261150	PE	QUIPAPA	UOM+Prótese
261160	PE	RECIFE - Municipal	CEO+Prótese

261160	PE	RECIFE - Municipal	CEO+Prótese
251320	PE	SANTA CRUZ	UOM+Prótese
261260	PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	UOM+Prótese
261480	PE	TACARATU	UOM+Prótese
261580	PE	TUPANATINGA	UOM+Prótese
220115	PI	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	UOM+Prótese
220208	PI	CAJUEIRO DA PRAIA	UOM+Prótese
220230	PI	CANTO DO BURITI	UOM+CEO+Prótese
220325	PI	CURRALINHOS	UOM+Prótese
220535	PI	JOAO COSTA	UOM+Prótese
220557	PI	LAGOA DE SAO FRANCISCO	UOM+Prótese
220556	PI	LAGOA DO BARRO DO PIAUI	UOM+Prótese
220810	PI	PIMENTEIRAS	UOM+CEO+Prótese
220840	PI	PIRIPIRI	CEO+Prótese
220870	PI	REDENCAO DO GURGUEIA	UOM+Prótese
261255	PI	SANTA FILOMENA	UOM+Prótese
220945	PI	SANTO ANTONIO DOS MILAGRES	UOM+Prótese
220987	PI	SAO JOAO DA FRONTEIRA	UOM
221100	PI	Teresina	CEO+Prótese
221120	PI	URUCUI	UOM
410140	PR	APUCARANA - Consórcio Intermuni	CEO+Prótese
410150	PR	ARAPONGAS	CEO+Prótese
410690	PR	Curitiba	CEO+Prótese
410940	PR	GUARAPUAVA	UOM+CEO+Prótese
411520	PR	MARINGÁ - Municipal	CEO+Prótese
411990	PR	PONTA GROSSA	CEO+Prótese
412240	PR	ROLÂNDIA	CEO+Prótese
412750	PR	TIBAGI	UOM
330040	RJ	BARRA MANSA	CEO+Prótese
330045	RJ	BELFORD ROXO	UOM+CEO+Prótese
330220	RJ	ITAPERUNA	UOM+CEO+Prótese
330227	RJ	JAPERI	UOM+CEO+Prótese
330240	RJ	MACAE	UOM+CEO+Prótese
330250	RJ	MAGÉ	CEO+Prótese
330455	RJ	RIO DE JANEIRO	CEO+Prótese
330455	RJ	RIO DE JANEIRO	CEO+Prótese
330455	RJ	RIO DE JANEIRO	CEO+Prótese
330610	RJ	VALENÇA	CEO+Prótese
240220	RN	CANGUARETAMA	UOM+CEO+Prótese
240800	RN	MOSSORO	UOM+CEO
240880	RN	PARAZINHO	UOM+Prótese
240980	RN	PEDRO VELHO	UOM+Prótese
241025	RN	PORTO DO MANGUE	UOM
241310	RN	SENADOR ELOI DE SOUZA	UOM
110012	RO	JI-PARANA	UOM+CEO
140030	RR	MUCAJAI	UOM+Prótese

430160	RS	BAGE	UOM+CEO+Prótese
430450	RS	CANGUCU	UOM+CEO
430660	RS	DOM PEDRITO	UOM
430690	RS	ENCRUZILHADA DO SUL	UOM+Prótese
431060	RS	ITAQUI	UOM
431490	RS	Porto Alegre	CEO+Prótese
431540	RS	REDENTORA	UOM+Prótese
431710	RS	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	UOM
431800	RS	SAO BORJA	UOM+CEO+Prótese
292925	RS	SAO GABRIEL	UOM
420200	SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	CEO+Prótese
420315	SC	CALMON	UOM
420540	SC	Florianópolis	CEO+Prótese
421650	SC	SAO JOAQUIM	UOM+CEO+Prótese
280170	SE	CRISTINAPOLIS	UOM+Prótese
280210	SE	ESTÂNCIA	CEO+Prótese
280270	SE	ILHA DAS FLORES	UOM+Prótese
230970	SE	PACATUBA	UOM
280540	SE	POCO REDONDO	UOM+Prótese
280670	SE	SÃO CRISTÓVÃO - Estadual	CEO+Prótese
280740	SE	TOBIAS BARRETO	UOM+CEO+Prótese
280750	SE	TOMAR DO GERU	UOM+Prótese
352440	SP	JACAREÍ	CEO+Prótese
352940	SP	MAUÁ	CEO+Prótese
354580	SP	SANTA BÁRBARA D'OESTE	CEO+Prótese
354780	SP	SANTO ANDRÉ	CEO+Prótese
170210	TO	ARAGUAÍNA	CEO+Prótese
170240	TO	ARRAIAS	UOM+Prótese
170384	TO	CAMPOS LINDOS	UOM
172030	TO	SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS	UOM+Prótese